By @kakashi_copiador

PROTEÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

@proftorques
Prof. Ricardo Torques

46

EVOLUÇÃO DA PROTEÇÃO

1ª fase: marcada pela ***intolerância às pessoas deficientes***.

- segregação

2ª fase: marcada pela ***invisibilidade das pessoas deficientes***.

- desprezo

3ª fase: marcada pelo **assistencialismo**.

- doentes (perspectiva médica)

4ª fase: visão de direitos humanos das pessoas com deficiência

- mudança metodológica
- problema passa a ser do meio e as demais pessoas e não da pessoa deficiente.

47

https://t.me/kakashi_copiador

PROTEÇÃO INTERNACIONAL

- Convenção sobre o Direito das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo:
  - diploma do sistema global;
  - *status* de emenda constitucional perante nosso ordenamento;
  - responsável pela mudança da nossa legislação interna.

48

POSICIONAMENTO HIERÁRQUICO DA CONVENÇÃO

- Convenção de Nova Iorque e seu protocolo facultativo
  - Decreto Legislativo 186/2008
  - Decreto Executivo 6949/2009
  - Art. 5º, §3º, CF

- portanto...

49

https://t.me/kakashi_copiador

TERMINOLOGIA E MODELOS

- terminologia
  - "portador de deficiência"
  - "pessoa com deficiência"
- modelos
  - médico
  - social

50

CONVENÇÃO: GENERALIDADES

- O problema da deficiência não está nos deficientes, mas no tratamento discriminatório e desigual que a sociedade confere a tais pessoas.
- A Convenção adota a terminologia "pessoa deficiente", mais adequada terminologicamente.
- O centro da Convenção é o compromisso com a dignidade e com os direitos das pessoas com deficiência, especialmente com a igualdade em sentido material e a não-discriminação.

51

https://t.me/kakashi_copiador

CONVENÇÃO: GENERALIDADES

- tutela de direitos e obrigações com vistas à proteção às pessoas com deficiência;
- deficiência: impedimento + barreira;
- propósitos primordiais da Convenção:
  - promover, proteger e assegurar o exercício pleno e a igualdade de condições dos direitos humanos das pessoas com deficiência.
  - promover o respeito da comunidade em relação aos direitos das pessoas com deficiência.

52

PROTEÇÃO INTERNA

- Normas Constitucionais;
- Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004 – normas sobre acessibilidade;
- Lei 10.048/2000 e Decreto 5.296/2004 – normas sobre prioridade de atendimento;
- Lei 8.899/1994 e Decreto 3.291/2000 – direitos no sistema de transporte coletivo;
- Lei 8.160/1991 – símbolo de identificação de pessoas com deficiência;
- Lei 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999 – apoio e integração da pessoa com deficiência
- Lei nº 11.126/2005 – Lei do cão-guia

53

https://t.me/kakashi_copiador

PROTEÇÃO INTERNA

- Normas Constitucionais:
  - vedação à discriminação na admissão ou salário (art. 7º. XXXI, CF)
  - competência administrativa comum: "cuidar da assistência, proteção e garantia da PCD" (art. 23, II, CF)
  - competência legislativa concorrente: "proteção e integração da PCD" (art. 24, XIV)
  - reserva de vagas no serviço público (art. 37, VIII)
    * até 20%, art. 5º, §2º, da Lei 8.112/90.
  - adoção de critérios diferenciados para concessão de aposentadoria (servidores e empregados) (art. 40, §4º, e art. 201, §1º, CF)

54

PROTEÇÃO INTERNA

- Normas Constitucionais:
  - preferência no pagamento de precatórios alimentares até o limite de 3 X o valor do RPV (60SM) (art. 100, §3º, da CF)
    * admite o fracionamento
  - programas assistenciais para habilitação e reabilitação e prevenção e atendimento (art. 202, IV, e art. 227, §1º, II, da CF)
  - BPC-LOAS, no valor de 1SM, à PCD sem recursos ou sem condições de provimento pela família (art. 203. da CF)
  - acessibilidade para novas construções e adaptação das já existentes (art. 227, §2º, e art. 244, da CF)

55

https://t.me/kakashi_copiador

PROTEÇÃO INTERNA: EPD

- **pessoa com deficiência**:
  - impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial; e
  - uma ou mais barreiras.

- **o que devemos considerar como "impedimento de longo prazo"?**
  - Poder Legislativo - fixou os critérios para avalição das limitações
  - Poder Executivo - criará instrumentos para avaliação das limitações

56

PROTEÇÃO INTERNA: EPD

- **barreiras**: qualquer dificuldade que a pessoa com limitação de longo prazo tenha para exercer seus direitos em igualdade de condições. Espécies:
  - urbanísticas - vias e espaços (públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo)
  - arquitetônicas - edifícios públicos e privados
  - nos transportes - sistemas e meios de transportes
  - nas comunicações e na informação - obstáculo, atitude ou comportamento nos sistemas de comunicação e de tecnologia da informação
  - atitudinais - atitudes ou comportamentos
  - tecnológicas - dificuldades que tornem difícil ou impeçam o acesso às tecnologias

57

https://t.me/kakashi_copiador

PROTEÇÃO INTERNA: EPD

- **acessibilidade**: é todo e qualquer instrumento capaz de viabilizar a inclusão da pessoa com deficiência em igualdade de condições com as demais pessoas.
- **desenho universal**: envolve a criação de produtos, de ambientes, de programas e de serviços acessíveis a todos.
- **tecnologia assistiva** (ou ajuda técnica): constitui a criação de produtos, de equipamentos etc. a fim de atender às pessoas com deficiências.
- **barreiras**: são entraves existentes na sociedade que limite ou impeça o acesso a todas as pessoas em igualdade de condições.
- **adaptação razoável**: constitui ajuste necessário e adequado que não acarrete ônus desproporcional e indevido.

58

PROTEÇÃO INTERNA: EPD

- **pessoa com mobilidade reduzida**: pessoa que tenha dificuldade de movimentação (permanente ou temporária), incluindo o idoso, a gestante, a lactante, a pessoa com criança de colo e o obeso.
- **acompanhante**: é quem está com a pessoa com deficiência, podendo ser, ou não, o atendente pessoal.
- **atendente pessoal**: Quem presta auxílio à pessoa com deficiência, de forma temporária ou permanente, remunerada ou não, mas não pode ser aquele que exerce profissão regulamentada.

59

https://t.me/kakashi_copiador

PROTEÇÃO INTERNA: EPD

❑ postulados gerais:

- igualdade;
- não-discriminação

60

PROTEÇÃO INTERNA: EPD

❑ capacidade civil

- pressuposta (restrição ocorre excepcionalmente);
- tomada de decisão apoiada: instrumento de auxílio, pelo qual, a PCD elege duas ou mais pessoas para lhe auxiliar na tomada de decisões (não restringe a capacidade civil);
- curatela: redução tópica da capacidade civil, para protegê-la na prática de atos patrimoniais:
  - ✓ protetiva, extraordinário e proporcional às necessidades e às circunstâncias do caso concreto;
  - ✓ não abrange direitos de personalidade: corpo, sexualidade, matrimônio, privacidade, educação, saúde, trabalho, voto e emissão de documentos oficiais.

61

https://t.me/kakashi_copiador